

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GP/TRT16 nº 694/2022. São Luís/MA, outubro de 2022.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PA-4444/2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.618, de 30/4/2012, que instituiu o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20/6/2018, que orienta os órgãos do Poder Judiciário da União, do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público sobre a concessão do Benefício Especial de que trata a referida Lei Federal.

RESOLVE

Determinar a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da Declaração do valor do Benefício Especial do Excelentíssimo Senhor LUZNARD DE SÁ CARDOSO, Juiz do Trabalho Substituto, matrícula nº 1849, anexa a este expediente, nos termos do art. 5º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no sítio eletrônico do Tribunal.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO" Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



DE I

20/10/2022 14:34:17 (Hora Local)

ΕM

20/10/2022 10:12:47

ΕM

639E557D09.74BF14DA6C.A208E9CD4A





CNPJ: 23.608.631/0001-93 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av. Sen. Vitorino Freire, 2.001 - Areinha - São Luís/MA - CEP: 65.030-015 Telefones: (0**98) 2109-9356/9357/9358/9359/9426/9553/9584 e-mail: srh@trt16.jus.br

Protocolo Administrativo nº 4444/2022

Assunto: Cálculo do Benefício Especial e Migração para o Regime de Previdência

Complementar

Objeto: Declaração do valor do Benefício Especial **Interessado:** LUZNARD DE SÁ CARDOSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº 12.618/2012, de 30 de abril de 2012, c/c art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018 e art. 4º do Ato Regulamentar GP TRT-16a nº 10/2018, que o valor do Benefício Especial do magistrado LUZNARD DE SÁ CARDOSO, CPF nº 004.711.503-39, PIS/PASEP nº 1.902.160.409-7, corresponde a R\$ 7.858,72(sete mil oito centos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), apurado em agosto de 2022, cuja adesão ao Regime de Previdência Complementar de que trata o §1º do art. 1º da mencionada Lei nº 12.618/2012 ocorreu em 05/08/2022. A planilha com o cálculo detalhado da apuração encontra-se anexa, doc. 12, referente ao período de agosto de 2008 a agosto de 2022. Salientamos que o pagamento do Benefício Especial somente ocorrerá a partir da concessão da aposentadoria ou pensão por morte, nos moldes do art. 3º, §5º, da Lei nº 12.618/2012. E, para constar, eu, José Raimundo Pereira Siqueira, Técnico Judiciário, Área Administrativa e do Setor de Magistrados, expedi a presente declaração, que vai subscrita por José de Ribamar de Sousa Chagas Júnior, Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional do Trabalho da 16^a Região, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, seguida de visto por Fernanda Cristina Muniz Marques, Diretora Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª

> SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS São Luís (MA), 20 de outubro de 2022

JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA CHAGAS JÚNIOR Secretário de Gestão de Pessoas TRT-16ª Região Matrícula nº 184

Visto:

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora Geral
TRT-16a Região
Matrícula nº 126

Endereço eletrônico para confirmação desta declaração: https://www.trt16.jus.br/servicos/validacao-de-documentos

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento

Identificador de autenticação: 1004444.2022.000.03772 Seg. null - p. 1 de

Confira a autenticidade deste documento em http://www.trt16.jus.br/validardocumento Identificador de autenticação: 1004444.2022.000.13289 Seq. null - p. 1 de 1